

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO

1. DO OBJETO: Aquisição de equipamento fotográfico, conjunto de KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar 24-1405 SONY, mesa de vídeo para Streaming BlackMagic MINI e microfone sem fio, com certificação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

ITEM 01: KIT CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III;

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1.1 FORMATO DE CÂMERA: FULL-FRAME,
- 1.1.2 PÍXEIS: REAL: 25.3 MEGAPIXEL / EFETIVO: 24.2 MEGAPIXELS
- 1.1.3 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 24 MP: 6000 X 4000
- 1.1.4 PROPORÇÃO DA TELA: 3: 2, 16: 9
- 1.1.5 TIPO / TAMANHO DO SENSOR: CMOS, 35,6 X 23,8 MM
- 1.1.6 IMAGENS ESTÁTICAS: JPEG, RAW
- 1.1.7 FILMES: AVCHD VER. 2.0, MPEG-4 AVC / H.264,
- 1.1.8 ÁUDIO XAVC S : AC3, DOLBY DIGITAL 2 CANAIS, PCM LINEAR (ESTÉREO)
- 1.1.9 PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS
- 1.1.10 SISTEMA DE REDUÇÃO DE POEIRA: SIM
- 1.1.11 TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDHC, SDXC
- 1.1.12 MEMORY STICK PRO DUO
- 1.1.13 MEMORY STICK PRO HG-DUO
- 1.1.14 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: MUDANÇA DE SENSOR, 5 VIAS
- 1.1.15 GRAVAÇÃO DE VÍDEO: SIM, NTSC / PAL
 - 3840 X 2160P A 23,98, 25, 29,97 FPS (100 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 3840 X 2160P A 23,98, 25, 29,97 FPS (60 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 100, 120 FPS (100 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 100, 120 FPS (60 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 FPS (50 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 50, 59,94 FPS (25 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 25, 29,97 FPS (16 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080I A 50, 59,94 FPS (24 MB/S AVCHD VIA H.264)
 - 1920 X 1080I A 50, 59,94 FPS (17 MB/S AVCHD VIA H.264)
- 1.1.16 PROPORÇÃO DA TELA: 16, 9
- 1.1.17 COMPRIMENTO DO CLIPE DE VÍDEO: ATÉ 29 MIN
- 1.1.18 MICROFONE EMBUTIDO: COM VÍDEO (ESTÉREO) e MICROFONE EXTERNO OPCIONAL: COM VÍDEO (ESTÉREO)
- 1.1.19 MODO DE FOCO: AUTOMÁTICO (A), AF CONTÍNUO SERVO (C), FOCO MANUAL DIRETO (DMF), FOCO MANUAL (M), AF DE SERVO ÚNICO (S)
- 1.1.20 PONTOS DE FOCO AUTOMÁTICO: DETECÇÃO DE FASE: 693 / DETECÇÃO DE CONTRASTE: 425
- 1.1.21 TIPO DE VI-

SOR: ELETRÔNICO TAMANHO DO VISOR: 0,5 " CONTAGEM DE PIXELS NO VISOR: 2,359,000

1.1.22 PONTO DO OLHO DO VISOR: 23,00 MM

1.1.23 COBERTURA DO VISOR: 100%

1.1.24 AMPLIAÇÃO DO VISOR: APROX. 0,78X

1.1.25 AJUSTE DE DIOPTRIA: -4 A +3 M

1.1.26 TELA DE EXIBIÇÃO: LCD INCLINÁVEL TRASEIRO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 3 "(921.600) com COBERTURA DE TELA: 100%

1.1.27 SENSIBILIDADE ISO: AUTO, 100-51200 (MODO ESTENDIDO: 50-204800)

1.1.28 OBTURADOR: 30 - 1/8000 SEGUNDO, MODO BULBO

1.1.29 CONTROLE REMOTO: RM-VPR1, VCT-XPR10, VCT-VPR1, RM-SPR1, RMT-VP1K (OPCIONAL)

1.1.30 MÉTODO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO MÉDIA PONDERADA AO CENTRO, MEDIÇÃO MULTIZONA, MEDIÇÃO PONTUAL, PONDERAÇÃO DE DESTAQUE

1.1.31 MODOS: PRIORIDADE DE ABERTURA, AUTO, MANUAL, FILME, PROGRAMA, FAIXA DE PRIORIDADE DE OBTURADOR FAIXA: EV -3.0 - EV 20.0

1.1.32 COMPENSAÇÃO: -5 EV A +5 EV (EM 1/3 OU 1/2 EV PASSOS)

1.1.33 MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO, NUBLADO, TEMPERATURA DE COR, PERSONALIZADO, LUZ DIURNA, FLASH, FLUORESCENTE (BRANCO FRIO), FLUORESCENTE (LUZ DO DIA), FLUORESCENTE (BRANCO QUENTE), INCANDESCENTE, SOMBRA, SUBAQUÁTICO

1.1.34 BUFFER / DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 10 QPS A 24,2 MP PARA ATÉ 89 QUADROS EM FORMATO BRUTO / ATÉ 10 QPS A 24,2 MP PARA ATÉ 177 QUADROS EM FORMATO JPEG / ATÉ 8 QPS A 24,2 MP / ATÉ 6 QPS A 24,2 MP / ATÉ 3 QPS A 24,2 MP;

1.1.35 MODOS DE FLASH: AUTO / FILL-IN / HI-SPEED SINCRONIZAÇÃO / OFF / TRASEIRA SINCRONIZAÇÃO / REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS / SINCRONIZAÇÃO LENTA / SEM FIO / FLASH EMBUTIDO NÃO

1.1.36 VELOCIDADE MÁXIMA DE SINCRONIZAÇÃO: 1/250 SEGUNDO

1.1.37 COMPENSAÇÃO FLASH: -3 EV A +3 EV (EM PASSOS DE 1/3 OU 1/2 EV)

1.1.38 SISTEMA DE FLASH DEDICADO: TTL

1.1.39 CONEXÃO FLASH EXTERNA: SAPATA QUENTE

1.1.40 TEMPORIZADOR: 10 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 2 SEGUNDOS

1.1.41 CONECTIVIDADE: 1/8" HEADPHONE, 1/8" MICROFONE, HDMI D (MICRO), USB2.0 MICRO-B, USB3.0, USB TIPO-C

1.1.42 WI-FI: SIM

1.1.43 BATERIA: 1 X NP-FZ100 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, 7,2 VDC, 2280 MAH

1.1.44 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO / ARMAZENAMENTO: OPERANDO 32 A 104 ° F (0 A 40 ° C) DIMENSÕES (L X A X D): 126,9 X 95,6 X 73,7 MM

1.1.45 PESO: 650 G.

ITEM 2:LENTE ADICIONAL DO TIPO 24-105 SONY:

1.2.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22

1.2.2 ABERTURA MÁXIMA: F/4

1.2.3 COMPATIBILIDADE: FULLFRAME

1.2.4 DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 38

1.2.5 DIÂMETRO FRONTAL PARA FIXAR FILTROS: 77MM

1.2.6 PESO: 663 GCAM OUTPU

ITEM 3: MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC – MINI:**1.3 Especificações adicionais:** BlackMagic Web Presenter com Blackmagic Design Teranex Mini Smart Panel

- a) - CHANNEL LIVE STREAM HDMI SWITCHER
- b) - INPUT/OUTPUT UP TO 1080P60 10-BIT 4:2:2
- c) - CHANNEL DIGITAL AUDIO MIXER
- d) - HDMI OUTPUT, ETHERNET ATEM CONTROL
- e) - MEDIA PLAYER, COMPUTER INPUT SUPPORT
- f) - UPSTREAM AND DOWNSTREAM KEYERS
- g) - DVE TRANSITION, CHROMA/LUMA KEYERS
- h) - COLOR AND PATTERN GENERATORS
- i) - USB TYPE-C STREAMING/WEBCAM OUTPU

1.3.1 Configuração:

- Compacto com entrada de microfone omni integrada e 3,5 mm,
- Transmissor Clip-On Miniatura, receptor Clip-On Miniatura,
- Configuração fácil sem menus, três configurações de ganho ajustáveis,
- 7 horas de baterias recarregáveis + alimentação USB,
- Tela LCD informativa e brilhante,
- Status da bateria e nível de áudio na tela,
- Até 8 microfones no set / alcance de 230 ',
- Auto pareamento em 3 segundos e se utiliza da transmissão digital de 2.4GHz com máximo Resposta de Frequência, 20 quilohertz, mínima resposta de frequência, 20 hertz.

1.3.2 CONEXÕES

- a) Entradas de Vídeo SDI : 1
- b) Saídas de Vídeo SDI :1 x saída de programa. 1x as.1ída loop.
- c) Taxas SDI :270Mb, 1.5G, 3G, 6G, 12G
- d) Entradas de Vídeo HDMI: 1
- e) Saídas de Vídeo HDMI :1x saída loop.
- f) Entradas de Vídeo Analógico : Nenhuma.
- g) Saídas de Vídeo Analógico :Nenhuma.
- h) Entradas de Áudio Analógico :1x XLR. 2 x RCA HiFi.
- i) Saídas de Áudio Analógico :Nenhuma.
- j) Conexões de Código de Tempo :Nenhuma.
- k) Entrada de Sincronização :Nenhuma.
- l) RCA :2 x entradas de áudio HiFi analógico.
- m) XLR 1 x entrada com suporte tanto para níveis de microfone quanto de linha.
- n) Webcam USB :1
- o) HDMI 2.0 : 1 x entrada. 1 x saída loop. (2 canais de áudio embutido)
- p) USB 2.0 : 1 x tipo B.

q) MiniUSB : 1 x para atualizações de software

1.4 Padrões de Vídeo

a) Padrões de Vídeo para Streaming :720p via USB.

b) Padrões de Vídeo SD : 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL

c) Padrões de Vídeo HD : 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, d) Padrões de Vídeo Ultra HD : 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50,2160p59.94, 2160p60

1.5. Padrão de Vídeo SDI 12G

a) Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL

b) Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60

c) Padrões de Vídeo 2K : Nenhum.

d) Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60,

e) Padrões de Vídeo 4K: Nenhum.

1.6. Captura do Computador

a) Webcam USB para Mac, Windows, Linux e qualquer sistema operacional compatível com webcams HD 720p.

1.7. Controle

a) Controle Básico de Configurações: Minichaves.

b) Painel de Controle Integrado: ACOMPANHA Teranex Mini Smart Panel com display colorido de 2.2 polegadas para pré-visualização de vídeos, medidores de áudio e status.

c) Painel de Controle Frontal Opcional : Smart Panel de montagem frontal com LCD, botão giratório e seis teclas de configuração.

d) Controle de Dispositivo : Nenhum

1.8. Serviços e Software Compatíveis

a) YouTube Live, Facebook Live, Twitch.tv, Periscope, Skype, Open Broadcaster e XSplit Broadcaster.

b) Mac 10.14 Mojave, Mac 10.15 Catalina ou mais recentes.

c) Windows 8.1 ou Windows 10. d) Linux e) Chrome OS

1.9. Teranex Mini Smart Panel

a) Permite que o Blackmagic Web Presenter opere como um switcher de 2 entradas ao vivo.

b) Exibe a pré-visualização do vídeo, medidores de áudio, entrada de vídeo, taxa de quadros e padrão do vídeo de entrada na USB 1.8. Incluso a) Web Presenter b) Teranex Mini Smart Panel

c) Cartão SD com software e manual.

1.10. Garantia a) 3 anos de garantia limitada do fabricante.**ITEM 4: MICROFONE SEM FIO****1 Especificações:**

A demanda por áudio de alta qualidade está aumentando à medida que conteúdo de alta resolução se torna predominante no setor de produção de vídeo. Os criadores de conteúdo atuais enfrentam o desafio de capturar áudio de alta qualidade com rapidez, confiabilidade e com recursos limitados. Oferecendo uma excelente qualidade de som com processamento digital, transmissão RF confiável, recepção diversificada real com dois sintonizadores e recursos fáceis de usar, a série UWP-D é uma parceira ideal para ENG (captação eletrônica de notícias) e EFP (produção eletrônica em campo), bem como para documentários e casamentos.

2 Configuração:

a) O pacote UWP-D26 inclui o transmissor de cinto UTX-B40, o transmissor de tomada UTX-P40 XLR e o receptor URX-P40, além de acessórios.

b) Som de alta qualidade com processamento de áudio digital da Sony Função NFC SYNC para configuração rápida e fácil de canais seguros (função de sincronização IR com transmissores UTX-B40 e UTX-P40 dos receptores URX-P03, URX-P03D e URX-S03D) Recepção diversificada real com dois sintonizadores para recepção estável de sinal.

c) Controle de volume no modo de aproveitamento automático.

d) Modo de aumento de ganho de volume de +15 dB para áudio off-mic;

e) Entrada de linha:

- Fonte de alimentação de +48V (transmissor de tomada) Memória de canal para chaveamento rápido entre frequências do receptor para operação com dois transmissores;
- Frequência do transmissor enviada ao receptor para combinar vários receptores a um transmissor;
- Saída de fone de ouvido para monitoramento;
- Modo monitor para utilização de um receptor como um monitor de ouvido;
- Função variável de mudo;
- Compatibilidade com as séries WL-800/UWP da Sony;
- Controle de nível de saída do receptor;
- Visor OLED de alta visibilidade, ideal para utilização interna e externa;
- Conector USB para fonte de alimentação (apenas URX-P40);

- Suporte para interface de áudio digital com Adaptador de sapata multi-interface (MI) SMAD-P5 (opcional).

*Inclui o microfone lavalier ECM-V1BMP

2. DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da confirmação de recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, na sede da **EPR – COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, Canal da Música - Rua Júlio Pernetta, nº 695 – bairro Mercês CEP 80.810-110 em Curitiba – Paraná.**

2.2. O fornecedor classificado será notificado para retirar a Ordem de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade solicitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo.

2.3. Constatado qualquer problema, cabe ao proponente efetuar a estabilização imediata do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o presente Termo de Referência e a legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A EPR utiliza equipamentos da marca/fabricante SONY, por razões de Solução para Integração de Dados e Qualidade de Resultados as imagens e fotos, na produção de novos conteúdos. A presente refere-se à aquisição do conjunto de **Equipamentos de Fotografia**, com as características e forma dos equipamentos atualmente utilizada, sendo configurada, KIT CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III, LENTE 24-1405 SONY, MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC – MINI, motivo pelo qual o objeto determina a marca específica.

3.2. A designação de tais produtos SONY, não se trata de mero capricho ou preferência, **mas de restrição técnica à continuidade das operações de diversos serviços existentes e de outros em implantação que demandam a devida compatibilidade e a padronização necessária ao bom andamento dos serviços**, visto que, tal tecnologia destes equipamentos é sustentáculo de diversos de nossos serviços de EDIÇÃO e REPORTAGEM. Ressaltamos, ainda, que **a não realização** desta aquisição pela referência da marca, implica **“defasagem tecnológica” e “prejuízo na manutenção, segurança, eficiência e qualidade no resultado dos trabalhos”**, considerando que equipe de profissionais, tanto câmeras como repórteres e equipe de criação e conteúdo se adaptaram e sempre utilizaram equipamentos da marca.

3.2 A aquisição do conjunto de equipamentos fotográficos, é essencial na rotina administrativa/criativa e produção de conteúdo da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, que compartilha equipamentos do patrimônio da SECC e da RTVE, observados os contratos de gestão em vigor. Ocorre que é fundamental para a Entidade, em realizar sua estruturação patrimonial, na medida em que está sendo organizada enquanto produtora de conteúdos, em especial para o Estado do Paraná, enquanto Entidade vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, a teor da Lei nº 17.762/2013, com as alterações da Lei Estadual nº 19.848/2019.

3.3. Neste escopo, os equipamentos ora pretendidos são indispensáveis para que a E-Paraná Comunicação consiga atender as demandas crescentes com eficiência e qualidade, em especial para a as atividades que exerce na divulgação das atividades do Governo do Estado do Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Para a pesquisa de preços devem ser observadas as características necessárias ao adequado desenvolvimento do trabalho, observando as regras dispostas no art. 9º, inc. III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, assim também a peculiaridade do serviço que é específico para a utilização em projetos de comunicação e identidade visual para os órgãos atendidos pela E-Paraná Comunicação.

4.2. A pesquisa de preços deve ser realizada com fornecedores de eletroeletrônicos, áudio e vídeo, de acordo com a necessidade que se apresenta na área específica de atuação.

4.3. Para a pesquisa de preços devem ser encaminhadas solicitações formais às empresas, para a apresentação de cotação, por meio físico ou eletrônico, sendo registrados os valores ofertados e anexadas as propostas, formando-se o quadro de cotações.

4.4. A pesquisa de preços deve ser acompanhada por empregados identificados, para maior clareza e transparência.

4.5. Na pesquisa de preços não serão consideradas propostas que inexequíveis ou com valores excessivamente elevados, devendo-se observar variação compatível com o mercado de produtos deste tipo.

4.6. A proposta deve permanecer válida por 60 (sessenta) dias da sua formalização e apresentação, nos termos do artigo 69 §2º Inciso I da Lei 15.608/15.

4.7. A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada para caracterizar a segurança de consistência capaz de refletir a realidade.

4.8. O recurso para a aquisição está adstrita ao repasse por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre a SECC e a EPR – previsão na Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.

4.9. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Vr. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Kit CAMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III	03	R\$ 14.796,59	R\$ 44.389,77
	2	LENTE SONY 24 - 1405	03	R\$ 5.960,53	R\$ 17.881,59
	3	Mesa de VIDEO STREAMING BLACKMAGIC MINI	02	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
	4	Microfone sem fio	02	R\$ 3.625,00	R\$ 7.250,00

Valor GLOBAL estimado: **R\$ 77.321,36** (setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “bem ou serviço comum”. No conceito de “bens e serviços comuns” são compreendidos aqueles que sejam capazes de serem atendidos por vários fornecedores existentes no mercado, cujas especificações possam ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

5.2. Os requisitos descritos acima estão definidos ao longo deste Termo de forma clara e objetiva, que permite a diversos fornecedores compor sua proposta sem desvios significativos de padrão de desempenho e qualidade.

5.3. Natureza diversa não poderia ser atribuída a este objeto, já que pode ser fornecido por um ou por vários fabricantes conjuntamente, conforme levantado em pesquisa de mercado.

5.4. A natureza comum do objeto contratado também é evidenciada pelo fato de que os equipamentos de fotografia são itens de prateleira, disponíveis no mercado.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. A licitação correrá em lote único, não admite parcelamento do objeto, o objeto deve ser único e integral, é necessária a entrega pelo conjunto do equipamento, por razões de compatibilidade e configurações do sistema.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Para o objeto as regras de sustentabilidade dispostas no Decreto nº 4.993/2016, o produto deve ser de material antioxidante, e deverá informar formas de descarte do produto, com certificação de que é não prejudicial ao meio ambiente.

6.2 Em atenção a Lei nº 12.349/2010, que produto atenda as normas da ABNT, com preferência para a manufatura nacional.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 Classificado como “bem permanente”, de uso comum, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Disponibilizar o produto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Produto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

8.5. Manter atualizado os seus dados no Cadastro da E-Paraná Comunicação ou no (GMS) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à E-Paraná Comunicação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

9.3. Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.4. A contratada poderá rejeitar produto em desacordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a correção/refazimento;

9.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato;

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7. Observar as regras do contraditório e da ampla defesa em procedimentos eventualmente instaurados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela E-Paraná Comunicação ou por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, ou, ainda, por apresentação dos documentos necessários para comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, haverá taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os requisitos de habilitação são os previstos na Lei nº 15.608/2007. Como condição o Cadastro Unificado de Fornecedores – Sistema GMS, Válido (REGULAR);

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. Por ocasião da entrega, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias.

12.2. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço no endereço relacionado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da E-Paraná Comunicação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não é permitida a subcontratação do objeto, em função de suas peculiaridades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Conforme disposições do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15. DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016:

15.1. Este Termo de Referência observa o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.1. Segue, ANEXO II - MODELO do Descritivo da Proposta de Preços.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

___Joselei da Conceição de Souza___
Responsável pela Elaboração;

SETOR REQUISITANTE
NÚCLEO DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO

GESTÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Margot Teixeira Farias Battistella Marques

Gonçalo Tomazoni dos Santos

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo IV).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III - MODELO DO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

I. DADOS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual: IE:
Endereço: R		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado: PR
Telefone: (41)	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Responsável:		

II. OBJETO

Aquisição de equipamento fotográfico, conjunto de KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar 24-1405 SONY, mesa de vídeo para Streaming BlackMagic MINI e microfone sem fio, com certificação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

III. PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
LOTE - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS				
ITEM	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA TIPO SONY A7III	03		
2	LENTE 24-105 SONY	03		
3	MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC - MINI	02		
4	Microfone Sem fio	02		
VALOR TOTAL			R\$	
<i>(descrição do valor total da proposta)</i>				

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

IV. EQUIPAMENTO OFERTADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(especificar o equipamento proposto)

V. LOCAL DE ENTREGA E ATESTE

1. O proponente selecionado deverá entregar o objeto no **Edifício do Canal da Música na Rua Júlio Perneta, 695 – Mercês CEP 80.810-110 Curitiba/PR**, atestando que teve conhecimento integral do objeto e que o produto ofertado atende plenamente aos requisitos mínimos exigidos.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Curitiba, dia de de 2021.

Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal
Empresa – CNPJ – Carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, com sede no Canal da Música na rua Júlio Perneta, nº 695 – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.184.969/0001-77, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4096/2020, inscrita no CPF sob o n.º 392.158.069-20, portador da carteira de identidade n.º 1.363.468-8/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de equipamento fotográfico, conjunto de KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar SONY, mesa de vídeo para streaming BlackMagic e microfone sem fio para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Medida	Qtde	Vr. Unitário	Valor Total
1	CAMERA FOTOGRAFICA SONY A7III	Unidade	03	XX	
2	LENTE 24-1405 SONY		03	XX	
3	MESA DE VÍDEO PARA STREAMIN BLACKMAGIC MINI		02	XX	
4	MICROFONE SEM FIO		02	XX	
Valor total do Contratado: R\$ (descrição)					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2021 EPR, objeto do processo administrativo n.º 17.549.897-4, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, endereço: **Canal da Música na Rua Júlio Perneta, nº 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

- O contratado será notificado para retirar a Ordem de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade solicitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo.

- Constatado qualquer problema, cabe ao proponente efetuar a estabilização imediata do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o presente Termo de Referência e a legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local citado na cláusula 03, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 02 (dois) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 O recurso para a aquisição tem origem no repasse por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre a SECC e a EPR – previsão na Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.

7.2 O recurso é adstrito à vigência do crédito orçamentário, ou seja, limitada a 31 de dezembro do respectivo ano-exercício, conforme dispõe o art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de garantia do equipamento pela Fabricante, o período de garantia mínimo admitido é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no DIOE, de / / a / / .

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES e SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.4.1 Qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o EXTRATO deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Clecy Maria Amadori Cavet

Diretora Presidente da E-PR

CONTRATANTE

Fulano de Tal

Sócio (Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

CONTRATANTE

2.

CPF:

CONTRATADA